



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00262016**

**LICITAÇÃO Nº. 00026/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RUA JOSÉ ALVES BARBOSA, 128 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3484-1245.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00026/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para compra de medicamentos e gêneros alimentícios para PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB, através de recursos do CONVÊNIO 075/2016 - SES - PARAÍBA..

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A Presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos e gêneros alimentícios a serem fornecidos de forma parcelada destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do CONVÊNIO 075/2016 - SES - PARAÍBA..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma

legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARAÍBA Nº 075/2016

PROCESSO Nº 050116589

02.110 Secretaria de Saúde

10 301 2016 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

000698 3390.30 99 008 Material de Consumo

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00026/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00026/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Apresentar fotos da sede da empresa comprovando a sua existência física tais como: Fachada, escritório, logística, veículos, máquinas.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem

na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor total manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00



horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca - Pb.

Juru - PB, 05 de Novembro de 2016.

---

SIDNEY RAMOS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: A Presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos e gêneros alimentícios a serem fornecidos de forma parcelada destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do CONVÊNIO 075/2016 - SES - PARAÍBA..

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MEDICAMENTOS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACÉTICO LT	LT	70
2	ADRENALINA INJ.	AMP	700
3	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	8000
4	AMBROXOL XAROPE 120ML	Frasco	400
5	AMINOFILINA 10ML	AMP	900
6	AMPICILINA 250MG SUS	FRS	1000
7	AMPICILINA 1G S/DIL.	AMP	2300
8	ATROPINA 0,250MG INJ.	AMP	450
9	ATROVENT GTS	FRS	400
10	BEROTEC 0,5% GTS 20ML	FRS	400
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G 5ML S/DIL.	AMP	1700
12	CIMETIDINA 300MG INJ.	AMP	800
13	CLORANFENICOL 1G 5ML S/DIL.	AMP	900
14	CLORETO DE POTASSIO 19%	UND	500
15	COMPLEXO B INJ.	AMP	2000
16	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ.	AMP	2000
17	DEXAMETASONA 4MG 3ML INJ.	AMP	2000
18	DEXAMETAZONA XAROPE 120ML	FRASCOS	250
19	DIAZEPAN INJ.	AMP	900
20	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML INJ.	AMP	2500
21	DIPIRONA SÓDICA 50% 2ML INJ.	AMP	2500
22	DIMETICONA GOTAS 20ML	UND	300

23	FUROSEMIDA 20MG INJ.	AMP	1600
24	FLOMICIM ADULTO COMP.	UND	600
25	FLOMICIM INFATIL 100MG CX/4	UND	600
26	GENTAMICINA 20MG INJ.	AMP	1000
27	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	1100
28	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1600
29	GLIBENCAMIDA 5MG	UND	10000
30	GLICOSE A 50% SOLUÇÃO 10ML INJ.	AMP	2000
31	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL.	FRS	850
32	HIDROCLOTIAZIDA 50 MG	und	40000
33	HIDROCORTIZONA 100 MG	UND	400
34	HIOSCINA COMPOSTA 5ML INJ.	AMP	1300
35	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	FRS	255
36	LICOMICINA 300 MG	UND	550
37	LICOMICINA 600 MG	UND	550
38	LIDOCAINA A 2% S/V INJ.	AMP	500
39	LUGOL 2% LT	LT	87
40	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ.	AMP	1800
41	METILERGOMETRINA INJ	AMP	650
42	OXITON 5UI/ML INJ.	AMP	900
43	PENICILINA BENZ. 1.200.000UI S/DIL.	FRS	1700
44	PENICILINA BENZ. 400.000UI S/DIL.	FRS	1100
45	PENICILINA BENZ. 600.000UI S/DIL.	FRS	1100
46	PROMETAZINA 50MG 2ML INJ.	AMP	1000
47	VITAMINA "C" 500MG 5ML INJ.	AMP	1800
48	VITAMINA "K" 10MG 1ML INJ.	AMP	800
49	AMOXICILINA SUSP.	FR	1500
50	AMOXICILINA 500MG	CPS	7000
51	BENZOATO DE BENZILA 60ML	VDR	1000
52	CEFALEXINA 250MG SUS	VDR	500
53	CEFALEXINA 500MG	CPS	8000
54	CIMETIDINA 200MG	CPR	9000
55	CLORPROPAMIDA 250MG	CPR	5000
56	ERITROMICINA 500MG	CPR	4000
57	ERITROMICINA SUSP.	FR	1000
58	FUROSEMIDA 40MG	CPR	18000
59	PHOFOENEMA FRASCO 130 ML	FRASCO	85
60	SALBUTAMOL XPE	VDR	500
61	SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENV	2500
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP	FR	1500
63	SULFATO FERROSO	CPR	5000
64	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 MG	UND	500
65	SULFATO FERROSO GTS	FR	500

## 2 - CIRÚRGICO HOSPITALAR

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
66	Soro fisiológico 0,9% 500ml	amp	400
67	Soro glicosado 5% 500ml	und	400
68	Soro Ringer 500ml cx/24	cx	15
69	Atrovit Gotas	Frascos	30
70	Nitrofurazona pomada 500g	und	15
71	Nutrofurazona Pomada	Und	25

72	Povidine degermante 1000ml	lt	40
73	Pvpi tópico 1000ml	lt	55
74	Solução ringer c/ lactato 500ml	amp	200
75	TETRACICLINA 500 MG COMP	UND	2200
76	Abaixador de língua pacote	pct	60
77	Água oxigenada 1000ml	lt	50
78	Agulha descartável 13x4,5 cx	cx	60
79	Agulha descartável 25x7 cx	cx	60
80	Agulha descartável 25x8 cx	cx	60
81	Agulha gengival descartável curta cx	cx	30
82	Alcool 70% 1000ml	lt	70
83	Alcool 96% 1000ml	lt	50
84	Algodão hidrófilo 500gr	und	80
85	Algodão ortopédico 420gr 20cm	und	200
86	Atadura gessada 15cm cx c/20	cx	20
87	Atadura de crepom 10cm pct c/12	pct	20
88	Atadura de crepom 15cm pct c/12	pct	60
89	Automolia 500 ml	Und	60
90	Automolia 250 ml	Und	60
91	Cat gut cromado nº. 3 c/ag cx c/24	cx	40
92	Cat gut simples nº. 2.0 c/ag cx c/24	cx	40
93	Catgut cromado nº. 2.5 c/ag c/24unds	cx	40
94	Cateter nasal tipo óculos	und	70
95	Cateter nasal nº. 08 tipo sonda	und	70
96	Coletor universal	und	800
97	Compressa de gase 7,5 x 7,5 pct c/ 500	pct	200
98	Equipo macrogotas	und	500
99	Escova ginecológica descartavel pct c/100	pct	55
100	Esparadrapo 10cm x 4,5m	rl	90
101	Espátula de ayres c/100unds	pct	100
102	Especulo descartável P	und	150
103	Especulo descartável M	und	150
104	Fita adesiva hospitalar	rl	70
105	Fita p/ autoclave	rl	60
106	Fixador citologico 100ml	und	60
107	Gaze rolo 91x91	rl	60
108	Germekil com 5 Lt	Lt	40
109	Jelco nº. 14	und	40
110	Jelco nº. 16	und	40
111	Jelco nº. 18	und	40
112	Jelco nº. 20	und	40
113	Jelco nº. 22	und	40
114	Jelco nº. 24	und	40
115	Lamina de bisturi nº 23 cx c/100	cx	30
116	Lamina de bisturi nº 24 cx c/100	cx	30
117	Lamina fosca cx c/50	cx	65
118	Luva cirurgica esteril	par	400
119	Luva p/procedimento cx c/100	cx	45
120	Mascara descartável ret. c/clip cx c/100	cx	45
121	Máscara descartável c/ elastico cx c/50	cx	45
122	Máscara p/ nebulização adulto kit	kit	45
123	Máscara p/ nebulização infantil kit	kit	45

124	Fio de nylon 2-0 c/ag cx c/24	cx	20
125	Fio de nylon 3-0 c/ag cx c/24	cx	20
126	Fio de nylon 4-0 c/ag cx c/24	cx	20
127	Fio de nylon 5-0 c/ag cx c/24	cx	20
128	Papel Filme p/Ultrassonografia	Und	20
129	Pêra	Und	30
130	Prendedor umbilical	und	200
131	Scalp 21	und	1000
132	Scalp 23	und	1000
133	Scalp 25	und	1000
134	Scalp 27	und	1000
135	Seringa descartável 01ml c/agulha	und	2000
136	Seringa descartável 03ml c/agulha	und	2000
137	Seringa descartável 05ml c/agulha	und	2000
138	Seringa descartável 10ml c/agulha	und	2000
139	Seringa descartável 20ml c/agulha	und	2000
140	Sonda de Foly nº. 12 com coletor	Und	40
141	Sonda de Foly nº. 14 com coletor	Und	150
142	Sonda de Foly nº. 16 com coletor	Und	150
143	Sonda de Foly nº. 18 com coletor	Und	150
144	Sonda de Foly nº. 20 com coletor	Und	150
145	Sonda nasogástrica curta nº. 06	und	150
146	Sonda nasogástrica curta nº. 08	und	150
147	Sonda nasogástrica curta nº. 10	und	150
148	Sonda nasogástrica curta nº. 12	und	150
149	Sonda nasogastrica longa nº. 06	und	150
150	Sonda nasogastrica longa nº. 08	und	150
151	Sonda nasogastrica longa nº. 10	und	150
152	Sonda nasogastrica longa nº. 12	und	150
153	Sonda Nasogastrica longa nº. 14	und	100
154	Sonda Nasogastrics longa nº. 16	und	100
155	Sonda Nasogastrica longa nº. 18	und	100
156	Sonda Nasogastrica longa nº. 20	und	100
157	Sonda retal nº. 06	und	150
158	Sonda retal nº. 08	und	150
159	Sonda retal nº. 10	und	150
160	Sonda retal nº. 12	und	150
161	Sonda uretral nº. 06	und	150
162	Sonda uretral nº. 08	und	150
163	Sonda uretral nº. 10	und	150
164	Sonda uretral nº. 12	amp	150
165	Termômetro clínico	und	40
166	Termômetro clínico	und	40

### 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
167	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	230
168	AÇUCAR REFINADO	KG	845
169	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	UND	100
170	ALHO	KG	60
171	AMIDO DE MILHO 500G	UND	600
172	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I	KG	600

173	AVEIA EM FLOCOS 500GR	UND	400
174	BISC. CREAM CRACKER 400G	UND	600
175	BISC. MAISENA 400G	UND	600
176	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT 250G	UND	500
177	CALDO DE CARNE	AT	20
178	CALDO DE GALINHA	AT	20
179	CANELA EM PÓ 35GR	UND	100
180	CARNE DE CHARQUE	KG	500
181	CAT CHUP 12 X 200 GR	CX	15
182	COLORAU 10X100 GR	KG	100
183	CREME DE LEITE	CX	15
184	DOCE DE GOIABA PCT C/10	UND	500
185	ERVILHA	CX	20
186	EXTRATO DE TOMATE 24X190 GR	CX	10
187	FARINHA DE MANDIOCA	KG	350
188	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	150
189	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	500
190	FLOCOS DE MILHO 500GR	KG	500
191	LEITE CONDESADO 27X395GR	CX	10
192	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	KG	600
193	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	KG	600
194	MAIONESE 28X350GR	CX	15
195	MATEIGA BEM EM POTE KG	KG	100
196	MARGARINA VEGETAL 500GR	KG	220
197	MILHO VERDE 24X200GR	CX	10
198	OLEO DE SOJA 900ML	UND	450
199	SAL IODADO REFINADO	KG	200
200	SARDINHA EM ÓLEO 130KG	UND	550
201	TEMPERO COMPLETO 10X100	KG	100
202	VINAGRE 500ML	UND	100
203	MUSSARELA TIPO I	KG	100
204	PRESUNTO TIPO I	KG	100
205	FEIJÃO DE CORDA TIPO I	KG	100

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

MARIA AUXILIADORA PIRES HENRIQUE AMORIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016**

OBJETO: A Presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos e gêneros alimentícios a serem fornecidos de forma parcelada destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do CONVÊNIO 075/2016 - SES - PARAÍBA..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MEDICAMENTOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO LT		LT	70		
2	ADRENALINA INJ.		AMP	700		
3	ÁGUA DESTILADA 10ML		AMP	8000		
4	AMBROXOL XAROPE 120ML		Frasco	400		
5	AMINOFILINA 10ML		AMP	900		
6	AMPICILINA 250MG SUS		FRS	1000		
7	AMPICILINA 1G S/DIL.		AMP	2300		
8	ATROPINA 0,250MG INJ.		AMP	450		
9	ATROVENT GTS		FRS	400		
10	BEROTEC 0,5% GTS 20ML		FRS	400		
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G 5ML S/DIL.		AMP	1700		
12	CIMETIDINA 300MG INJ.		AMP	800		
13	CLORANFENICOL 1G		AMP	900		

	5ML S/DIL.				
14	CLORETO DE POTASSIO 19%		UND	500	
15	COMPLEXO B INJ.		AMP	2000	
16	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ.		AMP	2000	
17	DEXAMETASONA 4MG 3ML INJ.		AMP	2000	
18	DEXAMETAZONA XAROPE 120ML		FRASCOS	250	
19	DIAZEPAN INJ.		AMP	900	
20	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML INJ.		AMP	2500	
21	DIPIRONA SÓDICA 50% 2ML INJ.		AMP	2500	
22	DIMETICONA GOTAS 20ML		UND	300	
23	FUROSEMIDA 20MG INJ.		AMP	1600	
24	FLOMICIM ADULTO COMP.		UND	600	
25	FLOMICIM INFATIL 100MG CX/4		UND	600	
26	GENTAMICINA 20MG INJ.		AMP	1000	
27	GENTAMICINA 40MG INJ.		AMP	1100	
28	GENTAMICINA 80MG INJ.		AMP	1600	
29	GLIBENCAMIDA 5MG		UND	10000	
30	GLICOSE A 50% SOLUÇÃO 10ML INJ.		AMP	2000	
31	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL.		FRS	850	
32	HIDROCLOTIAZIDA 50 MG		und	40000	
33	HIDROCORTIZONA 100 MG		UND	400	
34	HIOSCINA COMPOSTA 5ML INJ.		AMP	1300	
35	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS		FRS	255	
36	LICOMICINA 300 MG		UND	550	
37	LICOMICINA 600 MG		UND	550	
38	LIDOCAINA A 2% S/V INJ.		AMP	500	
39	LUGOL 2% LT		LT	87	
40	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ.		AMP	1800	
41	METILERGOMETRINA INJ		AMP	650	
42	OXITON 5UI/ML INJ.		AMP	900	
43	PENICILINA BENZ. 1.200.000UI S/DIL.		FRS	1700	

44	PENICILINA BENZ. 400.000UI S/DIL.		FRS	1100	
45	PENICILINA BENZ. 600.000UI S/DIL.		FRS	1100	
46	PROMETAZINA 50MG 2ML INJ.		AMP	1000	
47	VITAMINA "C" 500MG 5ML INJ.		AMP	1800	
48	VITAMINA "K" 10MG 1ML INJ.		AMP	800	
49	AMOXICILINA SUSP.		FR	1500	
50	AMOXICILINA 500MG		CPS	7000	
51	BENZOATO DE BENZILA 60ML		VDR	1000	
52	CEFALEXINA 250MG SUS		VDR	500	
53	CEFALEXINA 500MG		CPS	8000	
54	CIMETIDINA 200MG		CPR	9000	
55	CLORPROPAMIDA 250MG		CPR	5000	
56	ERITROMICINA 500MG		CPR	4000	
57	ERITROMICINA SUSP.		FR	1000	
58	FUROSEMIDA 40MG		CPR	18000	
59	PHOFOENEMA FRASCO 130 ML		FRASCO	85	
60	SALBUTAMOL XPE		VDR	500	
61	SAIS P/ REIDRATAÇÃO		ENV	2500	
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP		FR	1500	
63	SULFATO FERROSO		CPR	5000	
64	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 MG		UND	500	
65	SULFATO FERROSO GTS		FR	500	

## 2 - CIRÚRGICO HOSPITALAR

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P.TOTAL</b>
66	Soro fisiológico 0,9% 500ml		amp	400		
67	Soro glicosado 5% 500ml		und	400		
68	Soro Ringer 500ml cx/24		cx	15		
69	Atrovit Gotas		Frascos	30		
70	Nitrofurazona pomada 500g		und	15		
71	Nutrofurazona Pomada		Und	25		
72	Povidine degermante 1000ml		lt	40		
73	Pvpi tópico 1000ml		lt	55		
74	Solução ringer c/ lactato 500ml		amp	200		
75	TETRACICLINA 500 MG COMP		UND	2200		
76	Abaixador de língua		pct	60		

	pacote				
77	Água oxigenada 1000ml		lt	50	
78	Agulha descartável 13x4,5 cx		cx	60	
79	Agulha descartável 25x7 cx		cx	60	
80	Agulha descartável 25x8 cx		cx	60	
81	Agulha gengival descartável curta cx		cx	30	
82	Alcool 70% 1000ml		lt	70	
83	Alcool 96% 1000ml		lt	50	
84	Algodão hidrófilo 500gr		und	80	
85	Algodão ortopédico 420gr 20cm		und	200	
86	Atadura gessada 15cm cx c/20		cx	20	
87	Atadura de crepom 10cm pct c/12		pct	20	
88	Atadura de crepom 15cm pct c/12		pct	60	
89	Automolia 500 ml		Und	60	
90	Automolia 250 ml		Und	60	
91	Cat gut cromado nº. 3 c/ag cx c/24		cx	40	
92	Cat gut simples nº. 2.0 c/ag cx c/24		cx	40	
93	Catgut cromado nº. 2.5 c/ag c/24unds		cx	40	
94	Cateter nasal tipo óculos		und	70	
95	Cateter nasal nº. 08 tipo sonda		und	70	
96	Coletor universal		und	800	
97	Compressa de gase 7,5 x 7,5 pct c/ 500		pct	200	
98	Equipo macrogotas		und	500	
99	Escova ginecológica descartavel pct c/100		pct	55	
100	Esparadrapo 10cm x 4,5m		rl	90	
101	Espátula de ayres c/100unds		pct	100	
102	Especulo descartável P		und	150	
103	Especulo descartável M		und	150	
104	Fita adesiva hospitalar		rl	70	
105	Fita p/ autoclave		rl	60	
106	Fixador citologico 100ml		und	60	
107	Gaze rolo 91x91		rl	60	
108	Germekil com 5 Lt		Lt	40	
109	Jelco nº. 14		und	40	
110	Jelco nº. 16		und	40	
111	Jelco nº. 18		und	40	
112	Jelco nº. 20		und	40	
113	Jelco nº. 22		und	40	

114	Jelco nº. 24		und	40	
115	Lamina de bisturi nº 23 cx c/100		cx	30	
116	Lamina de bisturi nº 24 cx c/100		cx	30	
117	Lamina fosca cx c/50		cx	65	
118	Luva cirurgica esteril		par	400	
119	Luva p/procedimento cx c/100		cx	45	
120	Mascara descartável ret. c/clip cx c/100		cx	45	
121	Máscara descartável c/ elastico cx c/50		cx	45	
122	Máscara p/ nebulização adulto kit		kit	45	
123	Máscara p/ nebulização infantil kit		kit	45	
124	Fio de nylon 2-0 c/ag cx c/24		cx	20	
125	Fio de nylon 3-0 c/ag cx c/24		cx	20	
126	Fio de nylon 4-0 c/ag cx c/24		cx	20	
127	Fio de nylon 5-0 c/ag cx c/24		cx	20	
128	Papel Filme p/Ultrassonografia		Und	20	
129	Pêra		Und	30	
130	Prendedor umbilical		und	200	
131	Scalp 21		und	1000	
132	Scalp 23		und	1000	
133	Scalp 25		und	1000	
134	Scalp 27		und	1000	
135	Seringa descartável 01ml c/agulha		und	2000	
136	Seringa descartável 03ml c/agulha		und	2000	
137	Seringa descartável 05ml c/agulha		und	2000	
138	Seringa descartável 10ml c/agulha		und	2000	
139	Seringa descartável 20ml c/agulha		und	2000	
140	Sonda de Foly nº. 12 com coletor		Und	40	
141	Sonda de Foly nº. 14 com coletor		Und	150	
142	Sonda de Foly nº. 16 com coletor		Und	150	
143	Sonda de Foly nº. 18 com coletor		Und	150	
144	Sonda de Foly nº. 20 com coletor		Und	150	
145	Sonda nasogástrica		und	150	

	curta nº. 06				
146	Sonda nasogástrica curta nº. 08		und	150	
147	Sonda nasogástrica curta nº. 10		und	150	
148	Sonda nasogástrica curta nº. 12		und	150	
149	Sonda nasogastrica longa nº. 06		und	150	
150	Sonda nasogastrica longa nº. 08		und	150	
151	Sonda nasogastrica longa nº. 10		und	150	
152	Sonda nasogastrica longa nº. 12		und	150	
153	Sonda Nasogastrica longa nº. 14		und	100	
154	Sonda Nasogastrics longa nº. 16		und	100	
155	Sonda Nasogastrica longa nº. 18		und	100	
156	Sonda Nasogastrica longa nº. 20		und	100	
157	Sonda retal nº. 06		und	150	
158	Sonda retal nº. 08		und	150	
159	Sonda retal nº. 10		und	150	
160	Sonda retal nº. 12		und	150	
161	Sonda uretral nº. 06		und	150	
162	Sonda uretral nº. 08		und	150	
163	Sonda uretral nº. 10		und	150	
164	Sonda uretral nº. 12		amp	150	
165	Termômetro clínico		und	40	
166	Termômetro clínico		und	40	

### 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P.TOTAL</b>
167	ACHOCOLATADO EM PÓ		KG	230		
168	AÇUCAR REFINADO		KG	845		
169	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML		UND	100		
170	ALHO		KG	60		
171	AMIDO DE MILHO 500G		UND	600		
172	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I		KG	600		
173	AVEIA EM FLOCOS 500GR		UND	400		
174	BISC. CREAM CRACKER 400G		UND	600		
175	BISC. MAISENA 400G		UND	600		
176	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT 250G		UND	500		
177	CALDO DE CARNE		AT	20		
178	CALDO DE GALINHA		AT	20		
179	CANELA EM PÓ 35GR		UND	100		

180	CARNE DE CHARQUE		KG	500	
181	CAT CHUP 12 X 200 GR		CX	15	
182	COLORAU 10X100 GR		KG	100	
183	CREME DE LEITE		CX	15	
184	DOCE DE GOIABA PCT C/10		UND	500	
185	ERVILHA		CX	20	
186	EXTRATO DE TOMATE 24X190 GR		CX	10	
187	FARINHA DE MANDIOCA		KG	350	
188	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG		KG	150	
189	FEIJÃO CARIOQUINHA		KG	500	
190	FLOCOS DE MILHO 500GR		KG	500	
191	LEITE CONDESADO 27X395GR		CX	10	
192	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR		KG	600	
193	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR		KG	600	
194	MAIONESE 28X350GR		CX	15	
195	MATEIGA BEM EM POTE KG		KG	100	
196	MARGARINA VEGETAL 500GR		KG	220	
197	MILHO VERDE 24X200GR		CX	10	
198	OLEO DE SOJA 900ML		UND	450	
199	SAL IODADO REFINADO		KG	200	
200	SARDINHA EM ÓLEO 130KG		UND	550	
201	TEMPERO COMPLETO 10X100		KG	100	
202	VINAGRE 500ML		UND	100	
203	MUSSARELA TIPO I		KG	100	
204	PRESUNTO TIPO I		KG	100	
205	FEIJÃO DE CORDA TIPO I		KG	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



CNPJ

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00026/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00026/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jurú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2016-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Galvão da Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Em Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lima, SN - Casa - Centro - Juru - PB, CPF nº 479.241.794-53, Carteira de Identidade nº 1190346 SSPPB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: A Presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos e gêneros alimentícios a serem fornecidos de forma parcelada destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do CONVÊNIO 075/2016 - SES - PARAÍBA..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00026/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARAÍBA Nº 075/2016

PROCESSO Nº 050116589

02.110 Secretaria de Saúde

10 301 2016 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

000698 3390.30 99 008 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de ..... de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LUIZ GALVÃO DA SILVA

Prefeito

479.241.794-53

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....